



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

### **EDITAL Nº 3/2023/SEAGRI-GGPP**

## **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PATROCINADORAS PARA O 8º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE RONDÔNIA – CONCAFÉ**

A Secretaria de Estado da Agricultura, SEAGRI, informa que será realizado o processo de credenciamento de empresas interessadas em patrocinar o 8º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ, que ocorrerá sob a responsabilidade do Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Agricultura.

### **1. DO OBJETO**

A finalidade deste edital é estabelecer parcerias com empresas interessadas em patrocinar as premiações do 8º Concafé, que abrangem os seguintes aspectos:

1. Premiação geral para reconhecimento da qualidade das bebidas de café, podendo haver múltiplas categorias de premiação, de acordo com as propostas apresentadas;
2. Premiações em dinheiro para os três primeiros colocados de cada região produtora, totalizando 7 regiões no Estado de Rondônia: o 1º lugar receberá R\$ 3.000,00, o 2º lugar receberá R\$ 2.000,00 e o 3º lugar receberá R\$ 1.000,00;
3. Premiação a um técnico por região, totalizando 7 regiões, com custos de viagem e hospedagem para a Semana Internacional do Café em MG – SIC. No intuito de valorizar e incentivar a dedicação dos profissionais que atuam na cafeicultura do Estado de Rondônia, será realizada a premiação para o Técnico Destaque em Café por região. Essa iniciativa busca reconhecer e motivar aqueles que se destacarem tanto pelo número de inscrições realizadas quanto pelo engajamento nos trabalhos desenvolvidos em suas respectivas regiões.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

O Concafé tem como propósito identificar, premiar e divulgar cafés Robusta de qualidade e produzidos com sustentabilidade no Estado de Rondônia. A abertura para o patrocínio de empresas é uma oportunidade de fomentar o setor, incentivar a agropecuária e contribuir com a economia do Estado. As cotas de patrocínio serão revertidas para a premiação,

o que incentivará os produtores a investir na qualidade e sustentabilidade de suas lavouras. A competição saudável entre os produtores servirá para elevar a produção de café com qualidade e respeito à sustentabilidade.

### **3. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

Para realizar o credenciamento, o interessado deve contatar a coordenação do evento através do e-mail (concafe.rondonia@gmail.com), informando o seu interesse em patrocinar o Concurso e preenchendo o "Anexo I - Documento de Credenciamento", o qual deve ser anexado ao e-mail que será enviado à coordenação. Além disso, o interessado deve assinar o Termo de Patrocínio (disponível no "Anexo II" deste Edital) referente à cota de patrocínio escolhida e enviá-lo para o mesmo endereço de e-mail.

### **4. DAS COTAS DE PATROCÍNIO**

a. Serão aceitas como cotas de patrocínio valores em dinheiro, bem como prêmios relacionados diretamente ao fomento da atividade cafeeira, como equipamentos, insumos e serviços;

b. A comissão organizadora do 8º Concafé avaliará a possibilidade de aceitação de prêmios como cotas de patrocínio do Concurso;

c. As cotas de patrocínio serão distribuídas de acordo com a ordem classificatória, do maior para o menor valor, sem limite mínimo de classificação;

d. Os interessados deverão indicar, no documento de credenciamento, o valor que pretendem patrocinar.

### **5. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, SORTEIO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

a. Os interessados têm até o dia 30 de junho de 2023 para manifestar seu interesse em patrocinar o concurso, por meio do e-mail da coordenação do evento (concafe.rondonia@gmail.com);

b. A comissão organizadora do 8º Concafé avaliará e julgará as propostas de cotas de patrocínio;

c. As propostas serão classificadas de acordo com o valor, com as empresas que apresentarem as propostas mais vantajosas sendo as mais bem ranqueadas;

d. Em caso de empate, a empresa que já tiver patrocinado outras edições do Concafé terá preferência;

e. Se o empate persistir, será realizado um sorteio para definir a empresa patrocinadora;

f. Todas as propostas de patrocínio que atenderem as especificações do Item 4 serão consideradas válidas;

g. O resultado do credenciamento será divulgado no site da Seagri até o dia 03 de

julho de 2023.

## **6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PATROCINADORA**

- a. Respeitar e fazer cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis ao concurso;
- b. Fornecer os valores ou prêmios correspondentes às cotas de patrocínio assumidas, bem como cumprir todas as obrigações pertinentes às cotas vencidas;
- c. Fornecer um cheque representativo no valor ou prêmio correspondente ao patrocínio assumido, no dia da premiação.
- d. Cumprir todas as obrigações referentes às cotas vencidas no prazo de 30 dias úteis após a cerimônia do Concafé, que ocorrerá em outubro de 2023;
- e. Garantir a entrega da premiação proposta;
- f. Custear todos os gastos de entrega dos valores ou prêmios na propriedade vencedora do Concafé;
- g. É obrigação da patrocinadora respeitar e fazer cumprir todas as leis e regulamentos relacionados ao concurso;
- h. Além disso, a patrocinadora deve fornecer os valores ou prêmios prometidos e cumprir todas as obrigações referentes às cotas vencidas;
- i. É necessário cumprir as obrigações referentes às cotas vencidas dentro do prazo de 30 dias úteis após a realização da cerimônia do Concafé, que ocorrerá no mês de outubro de 2023;
- j. A patrocinadora também deve garantir a entrega da premiação proposta, de acordo com as condições estabelecidas no regulamento;
- k. Por fim, a patrocinadora deve arcar com todos os custos de entrega do valor ou prêmio na propriedade vencedora do Concafé.

## **7. DAS SANÇÕES**

Caso a patrocinadora não cumpra com as obrigações estabelecidas no Termo de Patrocínio, no Edital, no Termo de Referência e no regulamento do concurso, estará sujeita ao pagamento de multa no valor da cota adquirida em favor da Coordenação do evento. O prazo para pagamento da multa é de 30 dias após a realização da cerimônia de premiação do 8º Concafé.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a. A Equipe de Coordenação do Concafé acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, registrando todas as ocorrências e determinando as medidas necessárias para regularização das faltas ou defeitos observados;
- b. Em caso de descumprimento de qualquer requisito deste Edital ou do

Regulamento do evento, a patrocinadora estará sujeita a sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal, administrativa e cível;

c. Este Edital é composto pelos seguintes anexos: O presente Edital inclui os seguintes anexos: Anexo I – Documento de Credenciamento e Anexo II – Termo de Patrocínio;  
d. Ao manifestar interesse em patrocinar o evento, os interessados concordam integralmente com os termos presentes neste Edital e seus anexos.

## 9. DO FORO

Elege-se, exclusivamente, o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir quaisquer controvérsias que decorram da realização do presente processo de credenciamento.

Porto Velho-RO, 10 de maio de 2023.

---

**Luiz Paulo da Silva Batista**

Secretário de Estado da Agricultura Governo do Estado de Rondônia

### ANEXO I – Documento de Credenciamento

A (empresa) \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, requer o credenciamento para patrocinar o evento 8º-Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – Concafé, adquirindo a Cota de patrocínio no valor de: \_\_\_\_\_, em dinheiro ou prêmios (no caso de prêmio, descrever objeto). A requerente declara ainda conhecer o Regulamento do 8º- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – Concafé, o Edital de Credenciamento e todos os Anexos desse edital.

(Local e Data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura e carimbo Representante Legal

### ANEXO II – Termo de Patrocínio

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PATROCÍNIO

Pelo presente instrumento particular, as partes \_\_\_\_\_ (Empresa patrocinadora), empresa com sede na \_\_\_\_\_ (Endereço), na \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ (CEP), inscrita no \_\_\_\_\_ (CNPJ), \_\_\_\_\_ (Inscrição Estadual nº), doravante denominada simplesmente PATROCINADOR, em nome de seus representantes legais, respectivamente, \_\_\_\_\_ (Nome do 1º representante), \_\_\_\_\_ (CPF nº) e \_\_\_\_\_ (RG nº, emitido pela), e \_\_\_\_\_ (Nome do 2º representante), \_\_\_\_\_ (CPF nº) e \_\_\_\_\_ (RG nº, emitido pela), e de outro, o Governo do Estado de Rondônia, doravante PATROCINADO, nessa oportunidade representado pela Secretaria de Estado da Agricultura, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto**

O presente contrato tem por objeto a concessão de patrocínio ao PATROCINADO, objetivando a realização da premiação do evento denominado 8º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – Concafé, doravante denominado Evento, cuja cerimônia de premiação será realizada nos dias 06 e 07 de outubro de 2023, em local a ser definido pela PATROCINADA, no âmbito do Estado de Rondônia.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: Da forma de patrocínio**

Em consonância com o acordado previamente entre as partes, o PATROCINADOR opta por participar do evento adquirindo a cota de patrocínio no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) em dinheiro ou prêmios (no caso de prêmio, descrever objeto). A patrocinadora se compromete a elaborar um cheque simbólico que será entregue ao produtor ganhador durante a cerimônia de premiação. A patrocinadora se compromete a entregar a premiação ao produtor no prazo de 30 dias úteis após a cerimônia do Concafé – nos dias 06 e 07 de outubro de 2023; ou, caso seja do interesse do produtor, este e a patrocinadora podem acordar a forma mais conveniente para a entrega da premiação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida**

De conformidade com o mencionado plano de comercialização de patrocínios, o PATROCINADOR fará jus às seguintes contrapartidas:

1. Terão direito a montar 01 estande medindo 05x05m no local do evento para exposição de sua marca e produtos;
2. Autorização para promover, por conta do PATROCINADOR, a sua marca e a associação desta com o evento;
3. Citação da empresa e exposição da logomarca, disponibilizada pelo PATROCINADOR, no cheque simbólico, nos termos do regulamento do evento;
4. Citação da empresa na relação de agradecimentos aos patrocinadores no momento da entrega da premiação.

### **CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência**

presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro

de 2023, data de encerramento do evento. Caso o PATROCINADOR não cumpra com as obrigações previstas neste contrato, deverá pagar uma multa no valor da cota de patrocínio em favor da Coordenação do Evento.

#### **CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

1. Descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste termo;
2. Cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

A rescisão motivada pelo item 1, será resolvida em perdas e danos.

Caso ocorra a rescisão pelo motivo 2. a PATROCINADA se compromete a restituir ao PATROCINADOR, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido.

#### **CLÁUSULA SEXTA: Das responsabilidades**

A associação das marcas do PATROCINADO, EVENTO e PATROCINADOR é transitória e submete-se ao cumprimento das cláusulas deste contrato, sendo vedada sua vinculação de outra forma ou por outras razões que não as previstas nesse termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro, independentemente de sua natureza ou localização.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Luiz Paulo da Silva Batista**

Secretário de Estado da Agricultura – Patrocinado

---

**(Responsável legal pela empresa)**

(Empresa) – Patrocinadora



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA CRISTINA DUARTE E SILVA, Gerente**, em 13/06/2023, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**,



em 14/06/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador [0038736166](#) e o código CRC **15E5EBDA**.

---

---

**Referência:** Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0025.002119/2023-33

SEI nº [0038736166](#)